



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.212, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

**Dispõe sobre doação de bens à
ELEKTRO - ELETRICIDADE E
SERVIÇOS S.A., e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir por doação à ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., todos os bens (materiais e mão-de-obra), referentes às construções de redes de energia elétrica, instalações e/ou substituições de iluminação pública, neste Município.

Parágrafo Único - Para fins de baixa no Patrimônio Municipal, considerar-se-á o valor orçado pela ELEKTRO, dos bens (materiais e mão-de-obra) referentes às obras de que trata este Artigo, conforme respectivos projetos apresentados nas oportunidades devidas.

Artigo 2º - Para dar cumprimento ao disposto na Artigo anterior, poderá o Chefe do Executivo firmar termos de doações, declarações de transferências e/ou quaisquer outros documentos necessários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada na íntegra a Lei de nº 1.171/98.

Santa Cruz da Conceição, 16 de novembro de 1998.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura